



**ATA DA 42ª REUNIÃO DO CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA DO DIREITO E DISCIPLINAS BÁSICAS DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.** Aos trinta de junho de 2015, às 12h, reuniu-se, na sala D-205, o Conselho do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas – DFB, da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – FDRP/USP, sob a presidência do Prof. Assoc. Alessandro Hirata, Chefe do DFB, o Prof. Jonathan Hernandes Marcantonio, a Profa. Maria Paula Costa Bertran Muñoz, o Prof. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho e o Prof. Sergio Nojiri. Havendo número legal, o Senhor Chefe declarou abertos os trabalhos. **PARTE I – EXPEDIENTE.1. COMUNICAÇÕES DO SR. CHEFE:** o senhor chefe não fez comunicações. **3. PALAVRA AOS MEMBROS:** nenhum membro fez uso da palavra. **PARTE II - ORDEM DO DIA. 1.PARA APROVAR: 1.1 Afastamento - Prof. David Diniz Dantas. Processo 15.1268.89.1.Parecer: Prof. Jonathan Hernandes Marcantonio. Parecer favorável.** O sr. chefe informa que foi retomado o assunto do afastamento do professor David; afastamento que tinha sido retirado de pauta por conta da atribuição de aulas da disciplina: Introdução ao Direito, para que se verificasse se as aulas poderiam ser ministradas pelo prof. Jonathan na quinta-feira. O prof. Jonathan relembra que a discussão sobre o afastamento na reunião anterior foi principalmente com relação ao motivo do afastamento. O prof. Nuno questiona se o que está sendo votado é por questão da conveniência e oportunidade para o departamento e a profa. Maria Paula diz que seria um julgamento mais por prejuízo à administração pública. O prof. Nuno retoma a palavra e diz que o afastamento tem que ser votado, não por questões pessoais, mas por questões de prejuízo ao serviço público, e a universidade passa por um momento de falta de contratação de professores, além dos professores estarem com uma carga horária grande. A profa. Maria Paula informa que ela e a profa. Cristina se responsabilizariam a ministrar a disciplina: Introdução ao Direito, durante o ano de 2016 e 2017. A discussão continua, debatendo-se o ponto de se julgar o pedido de afastamento como de interesse pessoal ou não. A profa. Maria Paula levanta o ponto de que se o afastamento for negado e, após, o professor David peça a exoneração do cargo, se isso não acarretaria um prejuízo maior ao departamento, perdendo o claro docente. O prof. Nuno fala que existe uma demanda no processo de revisão do projeto político pedagógico de redimensionamento do dfb, onde foi indicado que o departamento está mal alocado e subdimensionado, com disciplinas que são obrigatórias e que não são oferecidas. Então o departamento teria que pleitear novas vagas e questiona como isso aconteceria se o departamento têm "folga" para conceder licenças por motivos pessoais, e que isso seria contrário a perspectiva do serviço público. O prof. Nojiri fala sobre o pedido de afastamento não ter sido embasado em interesse pessoal e sim por uma promoção de cargo para o tribunal, e que por essa razão, segundo o prof. Nojiri, o Conselho de Departamento não pode modificar o fundamento de seu pedido sem sequer consultar o interessado. A profa. Maria Paula informa que se a argumentação fosse vitoriosa de que o prof. David pediria exoneração ao cargo, ela gostaria de repensar sua assunção sobre ser responsável pela disciplina em 2016 e 2017. A discussão continua em torno da ideia de se



aprovar o pedido por motivos pessoais ou com base a fundamentação utilizada pelo prof. David. O prof. Jonathan fala que deu o seu parecer ao pedido de afastamento com um prazo de dois anos não podendo ser prorrogado. O prof. Nuno faz uma proposta contrária ao parecer e quer que conste em ata: que o parecer do prof. Jonathan não leva em consideração a natureza do pedido e que devemos atender ao pedido que foi formulado, encaminhando assim, seu parecer contrário. A profa. Maria Paula fala que, se servindo da falta de obrigatoriedade de fundamentação, ela tende a votar a favor do parecer, mesmo contra o pedido, única e exclusivamente para que a o departamento não perca o claro docente. O prof. Nuno requer que todas as manifestações dos docentes sejam transcritas na ata de modo rigoroso, porque ele sabe que o resultado será judicializado e isso deve salvaguardar os interesses da Universidade. O posicionamento do prof. Sergio é que é um equívoco, por parte do Conselho, decidir, fundamentando a decisão com base no que não foi pedido no processo. Ocorre a votação sobre o pedido de afastamento, e o pedido é aprovado por três votos a dois. O prof. Sergio questiona qual a forma que o processo e o parecer irão tramitar após seguir encaminhamento. O sr. chefe informa que será encaminhada a ata e o parecer com as ressalvas das decisões na reunião. O prof. Nuno informa que a decisão foi ilegal, portanto nula, porque ela não corresponde ao pedido. O prof. Nojiri concorda com o prof. Nuno no sentido de que não se pode autorizar o afastamento sob um fundamento diverso daquele formulado pelo próprio interessado. Segundo o prof. Nojiri, não se trata de pedido de afastamento por interesse pessoal, mas por designação e ressalve-se que, sob este fundamento, não há margem para autorização, uma vez que o prof. David não foi designado para ocupar cargo temporário, mas promovido para ocupar cargo vitalício. O prof. Jonathan, o sr. chefe e a profa. Maria Paula entendem que o pedido do requerente pode ser entendido, pelo princípio da instrumentalidade, como pedido de afastamento por motivo pessoal. **1.2- Proposta de rodízio de aulas da disciplina DFB4002 - Introdução ao Direito no segundo semestre de 2015.** O rodízio foi aprovado, mas com a distribuição das aulas posteriormente ao resultado do pedido de afastamento do prof. David. **2 - PARA REFERENDAR: 2.1 Aproveitamento de estudos instituições de direito Adriel Martins de Freitas Branco. Processo 15.5.308.81.5. Parecer: Prof. Sergio Sergio Nojiri. Parecer favorável. Aprovado ad referendum em 16.6.2015.** O item 2.1 foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Prof. Assoc. Alessandro Hirata, Chefe do DFB, deu por encerrada a reunião às 13h15. Do que, para constar, eu, Luiz Gustavo Teixeira Neves, Secretário, lavrei e digitei esta Ata, que será examinada pelos membros presentes à reunião em que for discutida e aprovada, e por mim assinada. Ribeirão Preto, 02 de julho de 2015.